



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 142/2015 PREGÃO nº 072/2015 - TIPO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xaxim - SC, juntamente com os Fundos de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, torna público que, de acordo com a Lei Federal n. nº 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/2014, e os Decretos Municipais nº 23/2015 e nº 24/2015 e demais legislações de regência, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço (Menor Taxa de Administração)**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

1.2. O **pregão** será conduzido pelo **pregoeiro**, auxiliado pela **equipe de apoio**, conforme designação contida nos autos do processo.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais, destinados a pacientes que necessitam de tratamento fora do domicílio (TFD) e beneficiários eventuais pelo estudo sócio econômico, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

2.1 Este Registro de Preços será utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

2.2 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.3 Anexo I - Termo de Referência;

2.4 Anexo II - Modelo de Credenciamento;

2.5 Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

2.6 Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

2.7 Anexo V - Modelo Declaração de não emprego de menores

2.8 Anexo VI - Declaração de não parentesco.

2.9 Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

2.10 Anexo VIII - Modelo de Proposta

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666/93;

3.2.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.4 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.5 O disposto no art. 9º da Lei n. 8.666/93 e alterações;

3.2.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

3.2.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3 Abrir as propostas de preços;

4.1.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior desconto;

4.1.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.8 Declarar o vencedor;

4.1.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.10 Elaborar a ata da sessão;

4.1.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4.1.12 Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

4.1.13 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

5.1.1 Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC, até às 08h45min do dia 10 de agosto de 2015.

5.2 Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xaxim, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2015

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE
PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2015

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min do dia 10 de agosto de 2015 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, centro, na cidade de Xaxim SC.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, conforme abaixo:

7.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

7.1.2 Representante:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
- b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

7.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para se beneficiarem da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela lei 147/2014 deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da abertura das propostas.

7.3 *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*

7.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

7.5 As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;

7.6 É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a Administração, ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.1.1 O número do Processo e número deste pregão;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

8.1.2 A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

8.1.3 Apresentar a descrição do item do pregão, em conformidade com as especificações contidas no anexo I, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.

8.1.4 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.1.5 Apresentar marca, preço unitário e total dos itens (com até 02 (duas) casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irredutível, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário.

8.1.6 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, garantindo-se este durante toda a vigência da ata de registro de preços, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

9 DA VALIDADE DA PROPOSTA

9.1 As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

9.2 Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 9.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

10 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1 Habilitação Jurídica;

10.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.

10.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores. (modelo em anexo).

10.1.3 Declaração de não parentesco (modelo anexo).

10.2 Habilitação Fiscal;

10.2.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

10.2.2 Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais e da Dívida ativa da União;

10.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

10.2.5 Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;

10.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3 Habilitação financeira;

10.3.1 Declaração de Falência e Concordata.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital e seus anexos.

10.5 NOTAS

10.5.1 Caso o licitante tenha apresentado a Contrato Social e suas alterações ou a última alteração consolidada no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;

10.5.2 De acordo com a art. 43 da Lei Complementar n. 123/06 e Lei 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.5.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

10.5.4 As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;

10.5.5 Todas as Fotocópias deverão estar autenticadas por tabelião ou Funcionário Público, inclusive o contrato social, exceto as negativas e certidão de falência e concordata extraídas pela Internet;

10.5.6 No dia marcado para abertura da licitação não serão autenticados documentos, para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionários públicos desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até as 17h00min do dia anterior ao marcado para abertura da licitação no endereço supra citado.

10.5.7 Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02, preferencialmente dispostos ordenadamente;

10.5.8 O documento relativo à prova de regularidade do instituto nacional de seguro social (INSS) poderá estar CONJUNTA com a certidão de negativa de débitos perante a fazenda nacional, relativos a tributos e contribuição federais e da dívida ativa da união.

10.5.9 As Micro Empresas e empresa de Pequeno Porte, por ocasião da participação em



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, com a alteração da nova Lei Complementar n. 147/2014)

11 SESSÃO DO PREGÃO

11.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12 DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

12.1 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de maior percentual de desconto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior percentual de desconto, para participarem dos lances verbais.

12.2 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.3 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.4 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.5 Dos Lances Verbais

12.5.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro definir no momento lances mínimos;

12.5.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

12.5.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor percentual de taxa administrativa, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

12.5.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

12.5.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

12.5.6 No caso de não se realizarem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

12.5.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram tal situação, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

d) O disposto no subitem 12.5.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6Do Julgamento

12.6.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **menor taxa administrativa pelo serviço ofertado.**

12.6.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.6.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado da contratação.

12.6.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.6.5 Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.6.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parceladamente do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Redação dada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

12.6.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.6.8 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

12.6.9 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.6.10 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

12.6.11 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

13.2 Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 13.1.

13.3 Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

13.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.6 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

13.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

14 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

14.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

14.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

15 DO PAGAMENTO

15.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o município pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor dos produtos e serviços fornecidos;

15.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

15.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

15.3.1 A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado, conforme Legislação do Município Licitante, Lei nº 3670/2011 de 13 de Dezembro de 2011 e Lei nº 3800/2012 de 11 de dezembro de 2012.

15.4. O fornecedor deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Fica dispensada de informação orçamentária nas licitações de Registro de Preços conforme decreto 7.892/2013 em seu art. 7º, a saber:

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

17. DA CONTRATAÇÃO:

17.1. O objeto deste pregão será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/200, observada a ampla defesa e o contraditório.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

17.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações, sito à Rua Rui Barbosa, 347, Centro, 1º piso.

17.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

17.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 3º (terceiro) dia, contado da data da convocação.

17.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

17.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para a(s) Ordem (ns) de Compra dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

17.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 20 e seus subitens.

17.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

18 DAS OBRIGAÇÕES:

18.1 DA DETENTORA DA ATA:

18.1.1 Entregar os bilhetes na sede da Contratante, pessoalmente ou via e-mail.

18.1.2 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros resultantes deste contrato.

18.1.3 Reparar ou indenizar os danos que forem causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes de falha na execução dos serviços, de ato culposo ou doloso por parte da Contratada ou de seus empregados, sem ônus para Município de Xaxim, conforme artigo 70 da Lei 8.666/93.

18.1.4 Responder pela qualidade, quantidade, validade e demais características do serviço.

18.1.5 Prestar informações pessoalmente, telefone ou e-mail, online, dos serviços objeto deste contrato.

18.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

18.2.1 Fiscalizar e controlar os serviços;

18.2.2 Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

18.2.3 Cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

19. DO PRAZO DE ENTREGA



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

19.1. A entrega deverá ser feita, em até 4 (quatro) horas corridas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo em caso de urgência a empresa deverá fornecer imediatamente;

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

20.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

20.2.1 Advertência;

20.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

20.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

20.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20.6 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

20.7 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

21.1 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xaxim, na Rua Rui Barbosa n. 347, Centro, através do e-mail marinilse.fin@xaxim.sc.gov.br, ou pelo telefone/fax (49) 3353-8200, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h30min;

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequente as ora fixados.

22.2 As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.3 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

22.4 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.6 A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

22.7 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos, inclusive quanto a não



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.

22.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão.

22.9 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.10 A adjudicação do(s) item (ns) objeto deste pregão não implicará em direito à contratação.

22.11 Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

22.12 Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

22.13 Será competente o foro da Comarca de Xaxim, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste pregão.

Xaxim SC, 24 de julho de 2015.

IDACIR ANTÔNIO ORSO
Prefeito Municipal

FABIO JOSÉ DAL MAGRO
Procurador-geral - OAB/SC - 20.041

Nos termos do artigo 38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado, por atender aos requisitos Legais, pela Assessoria Jurídica do Município de Xaxim.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 0xx/2015
PREGÃO nº 0xx/2015 - TIPO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**

1. OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais, para o atendimento das necessidades do Município de Xaxim/SC, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

16.1.1 1.2. O critério de julgamento será o menor taxa administrativa pelo serviço ofertado a ser aplicado sobre a fatura de passagens rodoviárias.

1.3. Os parâmetros de aceitabilidade e as condições de execução previstas neste termo estabelecem de forma objetiva e pormenorizada as características e especificações técnicas do objeto licitado.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Xaxim/SC a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor total estimado	% Serviço de agenciamento/ Taxa de administração	Valor total com desconto
1	Serviço de reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais.	Serviço	1	R\$ 105.000,00	7 %	R\$ 112.350,00

2. A CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

2.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pelos seguintes motivos:

3.1.1. Atender as necessidades do Município de Xaxim/SC, por força de suas atribuições, tendo em vista a necessidade de atendimento ao cidadão referentemente à Assistência Social, com necessidade de deslocamento para fora do município de Xaxim, quando não se fazem necessários veículos especiais, o que demanda frequentes aquisições de passagens para deslocamento de pessoas necessitadas, o que obriga a Administração a realizar diferentes aquisições em curtíssimo espaço de tempo; e

3.1.2. Atender as necessidades do Município de Xaxim/SC, por força de suas atribuições, tendo em vista a necessidade de atendimento ao cidadão referentemente Saúde Pública dos munícipes, com necessidade de deslocamento para fora do município de Xaxim, quando não se faz necessário veículos especiais, o que demanda frequentes aquisições de passagens para deslocamento de pessoas necessitadas, o que obriga a Administração a realizar diferentes aquisições em curtíssimo espaço de tempo.

3.2. Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato e ainda ser considerado necessário e imprescindível ao município no desempenho de suas atribuições constitucionais.

4. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. O fornecimento de transporte ou remoção de beneficiários tem como ponto de origem o município de Xaxim/SC e destino para todo o território nacional;

4.1.2. O Embarque deverá ser realizado no Terminal Rodoviário;

4.1.3. As passagens rodoviárias poderão ser em ônibus interurbano e/ou interestadual de carreira, incluindo seguro, taxa de embarque e franquia normal de bagagem e outras despesas necessárias ao embarque;

4.1.4. As Notas de Empenho serão encaminhadas por fac-símile, e-mail, ou retiradas pela contratada, após a assinatura do contrato, devendo a empresa confirmar o recebimento da mesma e cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência;

4.1.5. A Contratada deverá disponibilizar os bilhetes de passagem no prazo máximo de 4 (quatro) horas contados do recebimento da solicitação feita pelo Município, diretamente nos pontos de atendimento das empresas executoras do transporte, conforme indicação



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

constante na solicitação feita pelo município, ou, conforme solicitação do município, ser entregues na sede do mesmo.

4.1.6. As passagens com origens nas demais cidades deverão ser disponibilizadas na sede do município de Xaxim;

4.1.7. a qualquer momento, em horário compreendido entre 08:00 às 18:00h, de segunda a sexta feira, deverá estar a disposição do município pelo menos 1 (um) posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados neste Termo de Referência;

4.1.8. Fornecer, sempre que solicitado pelo Município, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens por empresa de transporte rodoviário;

4.1.9. As passagens pagas e não utilizadas, total ou parcialmente, pelo Município, serão reembolsadas por meio de documento comprobatório do crédito que deverão ser enviadas no prazo máximo de 10 (dez) dias após o cancelamento do bilhete;

4.1.10. É expressamente vedada ao licitante vencedor a concessão de reembolso ao usuário da passagem.

5. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

5.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

5.1.1. As solicitações de bilhetes para atender as necessidades do município serão feitas através de requisições a serem enviadas através de fax, e-mail ou outro meio a ser pactuado entre as partes;

5.1.2. A quantidade de solicitações dependerá das necessidades que surjam durante a vigência do presente contrato;

5.1.3. A contratada deverá fornecer passagem para a totalidade do trecho cabendo-lhe, caso não opere diretamente aquele percurso (no todo ou em parte), todas as medidas necessárias para as sublocações; e

5.1.4. Independentemente da forma de pagamento, nos bilhetes de passagens rodoviárias deverá constar a seguinte informação: "PAGAMENTO À CONTA DE RECURSOS PÚBLICOS, REEMBOLSÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO ÓRGÃO REQUISITANTE OU COMPRADOR".

6. DA EMISSÃO DAS FATURAS/DUPLICATAS

6.1. A contratada deverá emitir a fatura contendo as seguintes informações mínimas:

6.1.1. Nome e CNPJ da empresa prestadora do serviço de transporte rodoviário; e

6.1.2. Número do bilhete de passagem;

6.1.3. Número da guia de encaminhamento/solicitação emitida pelo Município;

6.2. A fatura referente às solicitações feitas pelo Município deverá ser emitida por bilhete de passagem;

6.3. A aplicação do percentual de desconto será efetuado sobre o valor total da fatura de emissão de passagens rodoviárias, considerados inclusive os de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

6.3.1. A Contratada deverá atentar para que a emissão das faturas estejam de acordo com os dados constantes das Notas de Empenho e guias de encaminhamento, tais como CNPJ do Município e dados da dotação orçamentária da despesa.

7. DA DEMANDA DO MUNICÍPIO

7.1. A contratação ora proposta foi estimada, tomando como base os valores executados apurados com base nos dados estatísticos do Município de Xaxim/SC durante os exercícios de 2013 a 2014.

8. AVALIAÇÃO DO CUSTO

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 112.350,00 (cento e doze mil trezentos e cinquenta reais).

8.2. O custo estimado foi apurado no mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado em condições semelhantes à pretendida.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

10.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

10.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas obrigações deverão atender prontamente.

10.4. Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Município e Xaxim/SC.

10.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato.

10.7. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com Município de Xaxim/SC, sobre assuntos relacionados à execução do contrato.

10.8. Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagens rodoviárias nacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico, quando fora da sede do Município de Xaxim/SC.

10.9. Caso o licitante vencedor esteja estabelecido fora da sede do Município de Xaxim/SC, deverá prestar atendimento e realizar os serviços dentro do fuso horário de Brasília DF.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

10.10. Dotar de infraestrutura adequada, o Posto de Atendimento, com pessoal qualificado, necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados, como também responsabilizar-se pela manutenção dos recursos nele alocados.

10.11. Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o Município de Xaxim/SC isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

10.13. Comunicar de imediato o Município de Xaxim/SC de qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários.

10.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.15. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Município de Xaxim/SC.

10.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.19. Emitir os bilhetes de passagens com as menores tarifas obtidas junto às empresas de transporte, e, sempre que possível, em especial quando se tratar de grupo de passageiros, buscar obter descontos diferenciados que venham a beneficiar o Município de Xaxim/SC.

10.20. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta.

10.21. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º, do Dec. 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE XAXIM/SC

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/1993.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

- 11.2. Designar servidor para acompanhar a execução do contrato a ser firmado.
- 11.3. Fiscalizar os serviços e os fornecimentos, objeto deste Termo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de passagens que não estejam de acordo com as exigências contratuais.
- 11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência.
- 11.5. Notificar, por escrito, ao licitante vencedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 11.6. Notificar, por escrito, o licitante vencedor, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.7. Solicitar formalmente ao licitante vencedor, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que o licitante vencedor deverá emitir o correspondente documento comprobatório de crédito.
- 11.8. Efetuar o pagamento pelos serviços na forma pactuada

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município de Xaxim/SC, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei 8.666/1993.

13.2. O representante do licitante vencedor deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

13.5. O representante do Município de Xaxim/SC deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67, da Lei 8.666/1993.

13.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo licitante vencedor ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80, da Lei 8.666/1993.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

13.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Xaxim/SC ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

14. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O objeto será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

14.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

14.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.2. Os recebimentos provisórios e definitivos serão realizados por servidor designado pela CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços fornecidos ou executados em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/02, do Dec. 3.555/00, do Dec. 5.450/05 e da Lei 8.666/1993, o licitante vencedor que:

15.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

15.1.2. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

15.1.3. Apresentar documentação falsa;

15.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.5. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7. Cometer fraude fiscal;

15.1.8. Fizer declaração falsa;

15.1.9. Ensejar o retardamento da execução do certame;

15.1.10. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

15.2. O licitante vencedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

15.2.2. Multa:

15.2.3. Moratória de até 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso não justificado, até o 5º dia, e, a partir do 6º dia, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total do objeto não executado, até o limite de 12% (doze por cento);

15.2.4. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

15.2.5.1. Tal penalidade pode implicar na suspensão de licitar e no impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos 2.218/2011 e 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU;

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Xaxim/SC e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/02 e art. 28, do Dec. 5.450/05;

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

15.4.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município de Xaxim/SC serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

15.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.11. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Xaxim/SC, em 24 de julho de 2015.

IDACIR ANTÔNIO ORSO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2015.

(nome e identidade do representante legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA
QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº /2015

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2015.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr. , portador da carteira de identidade nº e do CPF nº ,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2015.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM
LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS**

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, _____

Declarante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N° 142/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2015

Aos dias do mês de do ano de 2015, autorizado pelo Processo n° 142/2015, Pregão Presencial n° 072/2015, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e os Decretos Municipais n° 532/2013 e n° 154/2015 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:, CNPJ/MF n°, representado pelo seu, Sr. (qualificação), à saber:
- 1.1. Descrição do objeto:
- 1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
- 1.3. O órgão gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de pregão n° 072/2015.
- 1.4. O prazo para entrega é o estabelecido no item 19 do edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo detentor da ata de registro de preços, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ordem de compra.
- 1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos conforme cronograma da contabilidade, ou com até 30 dias, após a apresentação da Nota Fiscal, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
- 1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo órgão gerenciador.
- 1.7. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho específica.
- 1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
- 1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 20 do edital de pregão presencial n° 072/2015, que desta Ata faz parte integrante.
- 1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

1.11. O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de pregão nº 072/2015.

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 072/2015 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Idacir Antônio Orso, Prefeito Municipal de Xaxim, representando a detentora e testemunhas.

IDACIR ANTÔNIO ORSO
Prefeito Municipal

Empresa

FABIO JOSÉ DAL MAGRO
Procurador-geral - OAB/SC - 20.041



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 142/2015
PREGÃO nº 072/2015 - TIPO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJME: _____ FONE/FAX: _____
EMAIL _____

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor total estimado	% Serviço de agenciamento/ Taxa de administração	Valor total com desconto
1	Serviço de reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais.	Serviço	1	R\$ 105.000,00		

- A taxa de administração máxima admitida é de 7%, sob pena de desclassificação.

Validade da proposta _____ dias.

Data ___/ ___/ 2015

Carimbo e assinatura representante legal